



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 778

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

**SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO S. A. – FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO – DESCARRILAMENTO DO TREM
PREFIXO US -223 NO PÁTIO DA ESTAÇÃO CENTRAL
DO BRASIL (D. PEDRO II) EM 11/04/2013 – BOLETIM DE
OCORRÊNCIA Nº 0251.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.445/2013, por unanimidade dos Conselheiros,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. a penalidade de multa no valor de R\$ 78.308,57 (setenta e oito mil, trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do faturamento do exercício de 2012, prevista na letra “b” na Cláusula Décima Nona do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por descumprimento da Cláusula Décima do mesmo aditivo

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após transcorrido prazo para eventuais recursos, seja lavrado o respectivo auto infração, na forma disciplinada na Resolução AGETRANS nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2016

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Relator

CARLOS CORREIA

Conselheiro

APARECIDA GAMA

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Presidente do Julgamento

